



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.879/2021 - Lei nº 3.511/2021
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 392.653,03 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Três Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05- Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2121 RT- Residência Terapêutica	3.3.90.30	90.000,00	Federal	304
02.05- Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2121 RT- Residência Terapêutica	3.3.90.39	30.000,00	Federal	305
02.05- Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2183 Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica QUALIFAR-SUS	4.4.90.52	22.638,03	Federal	309
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.39	250.000,00	Tesouro	175
02.08 – Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio	04.123.0010.2042 Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	3.3.90.93	5,00	Estadual	319
02.08 – Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio	04.123.0010.2042 Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	3.3.90.93	10,00	Federal	320

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 392.653,03 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Três Centavos)**, será da seguinte forma:

I – R\$ 250.015,00 (Duzentos e Cinquenta Mil e Quinze Reais) de Recursos próprios proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, e devidamente demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

II - R\$ 120.000,00, (Cento e Vinte Mil Reais) por excesso de arrecadação advindo de recursos do Fundo Nacional da Saúde, para fins de atendimento das ações da Residência Terapêutica, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

III - R\$ 22.638,03 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Três Centavos), por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05- Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2183 Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica QUALIFAR-SUS	3.3.90.30	12.638,03	Federal	307
02.05- Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2183 Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica QUALIFAR-SUS	3.3.90.39	10.000,00	Federal	308

publicação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 18 de Fevereiro de 2021.

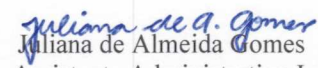

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MARCELO HIROYUKI KORABU
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I